



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº071/2016.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA DUPLEX FORROS E DIVISÓRIAS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altermar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DUPLEX FORROS E DIVISÓRIAS LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 68.858.505/0001-25, Inscrição Estadual nº 438.090.891-18, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 303, centro, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.501-900, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Takeu Marutani, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.885.155-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 711.921.078-53, com endereço comercial na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº. 036/2016, Dispensa nº 006/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e mão de obra para instalação de forro em PVC, em sala da EMEF “Professora Maria do Carmo da Silva Julião, a ser executado exatamente como previsto no orçamento da Empresa, constante do respectivo Processo, mediante requisição do Departamento de Educação e aplicados no local indicado, tendo sido adjudicado e homologado em favor da Contratada, os itens:

QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	UN.	VALOR TOTAL
140	M	FORRO EM PVC 200X10 MM	R\$15,00	R\$2.100,00
20	BR	RODAFORRO MOLDURA 6MM	R\$14,00	R\$280,00
70	BR	METALON TUBO 15X15X0,50	R\$10,00	R\$700,00
-	-	MÃO DE OBRA		R\$920,00
TOTAL				R\$4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Processo n.º 045/2016.

2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento dos materiais e mão de obra acima discriminados, deverá ocorrer em sua integralidade num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

2.2 - O objeto desta licitação, deverá ser aplicado nas dependências do Departamento de Educação pela CONTRATADA, até o limite estabelecido na tabela acima mencionada.

3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

3.1 - Os preços contratados **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento de materiais e mão de obra.

4- DO VALOR

4.1 - O valor total geral do presente Contrato é de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**.

5-DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 - Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

6- DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 60 dias após a data de sua assinatura, o que ocorrer primeiro.

7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º. 708/2009.

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0092 3.3.90.30 12.361.0007.0112-1 – Material de Consumo.

0095 3.3.90.39 12.361.0007.0112-1 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

9-FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será, fornecido **paulatinamente, independente de quantidades e valores** mediante requisição de cada departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro. Todos os materiais – de acordo com seu enquadramento – das normas reguladoras e Inmetro.

10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

11-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 22 de setembro de 2016.


Prefeito Municipal
Contratante


Sócio Proprietário
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Procurador Jurídico:

Ciente: 21/09/16

M.
Gesner Mattosinho
OAB/SP 213.200

Testemunhas:

1- Sérgio de Campos

Sérgio de Campos

91 917 615-9

2- Lucas Bimentel

Lucas Bimentel

410 847 916-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

PROCURADOR JURÍDICO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

CONTRATO: nº071/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais e mão de obra para instalação de forro em PVC.

CONTRATADA: DUPLEX FORROS E DIVISÓRIAS LTDA-ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, aos 22 de setembro de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Altemar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA: DUPLEX FORROS E DIVISÓRIAS LTDA-ME.

Responsável: Takeu Marutani.

E-mail institucional: duplexmarilia@gmail.com

E-mail pessoal: duplexmarilia@gmail.com

Assinatura:

